



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 44.280 METROS DE ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO** com variadas dimensões, incluindo o serviço de entrega, fornecidos por demanda à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que os materiais objeto deste Sistema de Registro de Preços (SRP) são destinados às obras de infraestrutura, sendo a GOINFRA o órgão competente para esses serviços no Estado de Goiás, não se vislumbra a necessidade de divulgar este registro de preços aos demais órgãos do estado.

2.2. Em respaldo ao DESPACHO Nº 2640/2023/GOINFRA/MA-GEMVI-12399 (SEI nº 53545368) e à Nota Técnica nº 2/2023 - GOINFRA/MA-GEMVI-12399 (SEI nº 53544905), onde se relata que a GOINFRA é o órgão responsável pelas rodovias que integram o Sistema Rodoviário Estadual (SRE);

2.3. Considerando também o levantamento efetuado, que identificou 497 pontes de madeira sob responsabilidade da GOINFRA na malha rodoviária estadual (SEI nº 53543235), muitas das quais podem ser substituídas por aduelas de concreto, proporcionando aumento da segurança e conforto aos usuários das rodovias;

2.4. Considerando a necessidade de pelo menos 30 aduelas para a substituição de uma ponte de madeira, considerando plataformas com largura média de 10 metros e extensão total de vão variando entre 6 e 12 metros (SEI nº 53544737). Destaca-se que a substituição de pontes com vãos superiores a 12 metros por esta estrutura torna-se economicamente inviável.

2.5. A partir do exposto, tem-se a necessidade de adquirir aproximadamente 15.000 aduelas para substituição de pontes de madeira e 289.050 aduelas para atendimento das demandas em vias municipais.

2.6. Sendo o valor de 304.050 aduelas muito alto, optamos por atender a demanda dos 246 municípios de forma parcial com o fornecimento de um quantitativo de 180 aduelas por município. Dessa forma, temos um total de 44.280 unidades destinadas aos municípios do Goiás, das quais 15.000 unidades serão destinadas à DMA para serviços de substituição de bueiros e pontes de madeira em todo estado de Goiás.

2.7. Assim sendo, a DMA solicitou a Diretoria de Gestão Integrada que instrua processo de aquisição sob demanda dos seguintes dispositivos:

- ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO = 1.00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA, para altura de aterros entre 0,50m e 1,00m;
- ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO = 1.00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 25 MPA, para altura de aterros entre 0,50m e 1,00m;
- ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO = 1.00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 25 MPA, para altura de aterros entre 0,50m e 1,00m.

2.8. As especificações de projeto estão disponíveis no PROJETO - ADUELAS (SEI - 53605706) e deverão ser rigorosamente seguidas na confecção das aduelas.

3. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.1. Inicialmente, é preciso salientar que o impedimento de participação de consórcios de empresas não pode levar à invalidação do edital, quando a própria lei confere poder de decisão discricionária à Administração, sem que haja restrição ao caráter competitivo do certame.

3.2. A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois, utilizando-se da expressão "quando o edital permitir", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

3.3. A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

3.4. "A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei nº 8.666/93, requerendo-se, porém, que a sua opção seja sempre justificada." (Acórdão nº 566/2006 – Plenário – TCU – rel. Min. Marcus Vinícius Villeça).

3.5. Assim, considerando que no universo de fornecedores, existem diversas empresas com a capacidade para executar os serviços objeto desta licitação, a Administração da GOINFRA decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que por si só, não é restritivo de competitividade.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI PARA EPP E ME:

4.1. Faturamento abaixo do que o valor do menor lote. ME tem limite de faturamento anual de R\$ 360.000 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) e EPP de R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS MIL REAIS) milhões. O menor lote tem valor de **R\$ 39.643.004,71 (trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta e três mil quatro reais e setenta e um centavos)**

5. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

5.1. De 14.760 metros de ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO = 1.00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA, para altura de aterros entre 0,50m e 1,00m (Conforme PROJETO 01);

SEÇÃO TRANSVERSAL INTERNA 3,00 x 3,00 - TIPO I

Tabela de ferros e telas:

ADUELA 3,00 X 3,00 - TIPO I

LISTA DE FERROS PARA 1 ADUELA AÇO CA-50							
POSICÃO	DIÂMETRO (mm)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)		PESO		AÇO
			UNITÁRIO	TOTAL	UNIT.(Kg/m)	TOTAL (Kg)	
N2	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N3	8,0	3	3,09	9,27	0,395	3,662	CA-50
N4	16,0	8	3,21	25,68	1,578	40,523	CA-50
N7	8,0	3	3,09	9,27	0,395	3,662	CA-50
N8	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N11	8,0	6	3,21	19,26	0,395	7,608	CA-50
N12	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N14	16,0	8	2,21	17,68	1,578	27,899	CA-50
N15	8,0	6	2,21	13,26	0,395	5,238	CA-50
N16	6,3	6	1,97	11,82	0,245	2,896	CA-50
N17	6,3	6	1,97	11,82	0,245	2,896	CA-50
N18	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N19*	6,3	24	0,32	7,68	0,245	1,882	CA-50

TOTAL DE AÇO CA-50 96,264kg

Seção transversal interna: Largura= 3,00 m e Altura= 3,00m
Espessura das paredes e laje = 15cm
Mísulas = 20 x 20
Altura do aterro= > 0,50m e ≤ 1,00m
Carga móvel = TB-45
Resistência do concreto - Fck = 30 MPa (Classe C30)
Cobrimento armadura = 40 mm
Volume de concreto = 1,97m ³

*Armadura transversal

LISTA DE TELAS SOLDADAS PARA 1 ADUELA AÇO CA-60							
POSICÃO	TIPO	QUANTIDADE	DIMENSÕES (m)		ÁREA	PESO	
			COMPRIMEN.	LARGURA		UNIT.(Kg/m)	TOTAL (Kg)
N1	L283	1	6,42	0,92	5,91	3,00	17,719
N5	L283	1	3,09	0,92	2,84	3,00	8,528
N6	L283	1	3,09	0,92	2,84	3,00	8,528
N9	L283	1	4,42	0,92	4,07	3,00	12,199
N10	L283	2	4,42	0,92	8,13	3,00	24,398
N13	L283	2	3,09	0,92	5,69	3,00	17,057

TOTAL DE AÇO CA-60 88,430kg**TOTAL DE AÇO PARA 1 ADUELA 184,695kg****(PROJETO 03)**

5.2. De 14.760 metros de ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MÍLSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO = 1.00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 25 MPA, para altura de aterros entre 0,50m e 1,00m (conforme PROJETO 2).

SEÇÃO TRANSVERSAL INTERNA 2,50 x 2,50 - TIPO I

Tabela de ferros e tela:

ADUELA 2,50 X 2,50 - TIPO I

LISTA DE FERROS PARA 1 ADUELA AÇO CA-50							
POSICÃO	DIÂMETRO (mm)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)		PESO		AÇO
			UNITÁRIO	TOTAL	UNIT.(Kg/m)	TOTAL (Kg)	
N2	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N3	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N4	12,5	9	2,71	24,39	0,963	23,488	CA-50
N7	12,5	3	2,59	7,77	0,963	7,483	CA-50
N8	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N11	6,3	6	2,71	16,26	0,245	3,984	CA-50
N12	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N14	12,5	12	1,96	23,52	0,963	22,650	CA-50
N15	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N16	6,3	6	1,72	10,32	0,245	2,528	CA-50
N17	6,3	6	0,97	5,82	0,245	1,426	CA-50
N18	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N19*	6,3	12	0,32	3,84	0,245	0,941	CA-50

TOTAL DE AÇO CA-50 62,499kg

Seção transversal interna: Largura= 2,50 m e Altura= 2,50m

Espessura das paredes e laje = 15cm
Mísulas = 20 x 20
Altura do aterro= > 0,50m e ≤ 1,00m
Carga móvel = TB-45
Resistência do concreto – Fck = 25 MPa (Classe C25)
Cobrimento armadura = 40 mm
Volume de concreto = 1,67m³

LISTA DE TELAS SOLDADAS PARA 1 ADUELA AÇO CA-60							
POSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	DIMENSÕES (m)		ÁREA	PESO	
			COMPRIMEN.	LARGURA		UNIT.(Kg/m)	TOTAL (Kg)
N1	L283	1	5,42	0,92	4,99	3,00	14,959
N5	L283	1	2,59	0,92	2,38	3,00	7,148
N6	L283	1	2,59	0,92	2,38	3,00	7,148
N9	L283	1	3,92	0,92	3,61	3,00	10,819
N10	L283	2	3,92	0,92	7,21	3,00	21,638
N13	L283	2	2,59	0,92	4,77	3,00	14,297

TOTAL DE AÇO CA-60 76,010kg

TOTAL DE AÇO PARA 1 ADUELA 139,509kg

(PROJETO 02)

5.3. De 14.760 metros de ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MÍSLA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO = 1.00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 25 MPA, para altura de aterros entre 0,50m e 1,00m (conforme PROJETO 3).

SEÇÃO TRANSVERSAL INTERNA 2,00 x 2,00 - TIPO I

Tabela de ferros e telas:

ADUELA 2,00 X 2,00 - TIPO I LISTA DE FERROS PARA 1 ADUELA AÇO CA-50							
POSIÇÃO	DIÂMETRO (mm)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)		PESO		AÇO
			UNITÁRIO	TOTAL	UNIT.(Kg/m)	TOTAL (Kg)	
N2	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N3	6,3	3	2,09	6,27	0,245	1,536	CA-50
N4	12,5	5	2,21	11,05	0,963	10,641	CA-50
N7	8,0	4	2,09	8,36	0,395	3,302	CA-50
N8	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N11	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N12	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N14	12,5	12	1,21	14,52	0,963	13,983	CA-50
N15	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N16	6,3	6	1,47	8,82	0,245	2,161	CA-50
N17	6,3	6	0,97	5,82	0,245	1,426	CA-50
N18	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50
N19*	0,0	0	0,00	0,00	0,000	0,000	CA-50

TOTAL DE AÇO CA-50 33,049kg

Seção transversal interna: Largura= 2,00 m e Altura= 2,00m
Espessura das paredes e laje = 15cm
Mísulas = 20 x 20
Altura do aterro= > 0,50m e ≤ 1,00m
Carga móvel = TB-45
Resistência do concreto – Fck = 25 MPa (Classe C25)
Cobrimento armadura = 40 mm
Volume de concreto = 1,37m³

*Armadura transversal

LISTA DE TELAS SOLDADAS PARA 1 ADUELA AÇO CA-60							
POSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	DIMENSÕES		ÁREA	PESO	
			COMPRIMEN.	LARGURA		UNIT.(Kg/m)	TOTAL (Kg)
N1	L283	1	3,42	0,92	3,15	3,00	9,439
N5	L283	1	2,09	0,92	1,92	3,00	5,768
N6	L283	1	2,09	0,92	1,92	3,00	5,768
N9	L283	1	3,42	0,92	3,15	3,00	9,439
N10	L283	2	3,42	0,92	6,29	3,00	18,878
N13	L283	2	2,09	0,92	3,85	3,00	11,537

TOTAL DE AÇO CA-60 60,830kg

TOTAL DE AÇO PARA 1 ADUELA 93,879kg

(PROJETO 01)

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Para a estimativa de preço de materiais do tipo ADUELA DE CONCRETO ARMADO, foi utilizada a metodologia da Cesta de Preços que leva em consideração os parâmetros elencados no art. 6º do Decreto 9.900 de 2021, conforme o Mapa de apuração de Preços (SEI nº 53907632) e Justificativa (SEI nº 53908386), na qual obteve-se o valor de **R\$ 226.925.553,60 (duzentos e vinte e seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

6.2. Os valores utilizados como base de cálculo para o carregamento das aduelas estão disponíveis abaixo, extraída da **Tabela de Custo de Referência de Serviços SICRO\DNIT - Versão Julho de 2023** (SEI 53909530), a qual define em seu item 5909130 o valor unitário a ser pago para carga e manobra de aduelas de concreto pré-moldado por tonelada. Com base na estimativa de aduelas a serem carregadas, descarregadas e manobradas conforme o **Relatório - Carga e Descarga** (SEI nº 53909030 e 53909077). Na qual obteve-se o valor de **R\$ 9.174.225,60 (nove milhões, cento e setenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, **VALOR ESTE QUE FOI INCORPORADO NO CUSTO DAS ADUELAS**, baseando-se na seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{PESO X 24,98 X QUANTIDADE DE ADUELAS} = \text{VALOR}$$

6.3. Os valores utilizados como base de cálculo para o transporte das aduelas estão disponíveis abaixo, extraída da **Tabela de Custo de Referência de Serviços da GOINFRA - Versão Setembro de 2023** (SEI Nº 53910959), a qual define em seu item 45206 o valor unitário a ser pago por tonelada de material pré-moldado a cada quilometro rodado (tkm). Com base na estimativa de aduelas a serem transportadas e na distância total a ser percorrida, demonstradas no **CÁLCULO DE DMT** (SEI Nº 54555882 e 54555796) juntamente com o cálculo de transporte da quantidade de aduelas por viagem, obteve-se o custo médio total de transporte de **R\$ 35.663.751,58 (trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**. Baseando-se na seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{DMT x 0,82 x TONELADA TRANSPORTADA x NUMERO MÁXIMO DE VIAGENS} = \text{VALOR}$$

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
45206	TRANSPORTE DE PRÉ-MOLDADOS EM CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS – CAP. 30 T	tkm	0,82

O item Transporte será calculado de acordo com a fórmula acima, e a licitante deverá prever em sua proposta o valor da tonelada de material pré-moldado a cada quilometro rodado (tkm). O valor referencial é R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos).

O valor a ser registrado para o transporte será o TKM oferecido pela empresa vencedora em cada lote.

6.4. O valor total estimado para esta aquisição, contemplando Material, Carga e Manobra e Transporte, é de **R\$ 271.763.678,35 (duzentos e setenta e um milhões, setecentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ADUELA.	VALOR CARGA E DESCARGA	TOTAL COMPOSIÇÃO ADUELA COM SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA.	CUSTO TOTAL
				SEI Nº 53907632	SEI Nº 53909030		
1	ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 25 MPA, para altura de aterros entre 0,50m e 1,00m	14.760	Metros	R\$ 3.732,54	R\$ 168,96	R\$ 3.901,50	R\$ 57.586.066,20
2	ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 25 MPA, para altura de aterros entre 0,50m e 1,00m	14.760	Metros	R\$ 5.197,64	R\$ 207,16	R\$ 5.404,80	R\$ 79.774.848,00
3	ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO = 1,00 M, ESPESSURA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA, para altura de aterros entre 0,50m e 1,00m	14.760	Metros	R\$ 6.444,19	R\$ 245,44	R\$ 6.689,63	R\$ 98.738.938,80
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO DE ADUELAS COM SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA INCLUSO						R\$ 236.099.926,80	
VALOR TOTAL TRANSPORTE						R\$ 35.663.751,55	
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:						R\$ 271.763.678,35	

7. DIVISÃO DE LOTES

7.1. A presente aquisição será dividida em lotes, os quais foram estabelecidos por de uma relação de cidades de regiões pré-estabelecidas do Estado de Goiás e suas respectivas necessidades do material que é objeto deste Termo de Referência.

7.2. Cada um dos lotes tem em sua composição de custos os valores das aduelas (material incluso carga e descarga) e transporte das cargas (serviços).

LOTE 01 – REGIÃO CENTRAL

ITEM	CIDADES	REGIÃO	QTD ADUELAS	TOTAL ADUELA 2,0 X 2,0 - 60 UND	TOTAL ADUELA 2,5 X 2,5 - 60 UND	TOTAL ADUELA 3,0 X 3,0 - 60 UND	VALOR TOTAL ADUELAS COM CARGA E DESCARG
1	Abadia de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
2	Abadiânia	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
3	Adelândia	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
4	Alexânia	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
5	Americano do Brasil	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
6	Anápolis	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
7	Anicuns	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
8	Aparecida de Goiânia	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
9	Araçu	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
10	Aragoiânia	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
11	Avelinópolis	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
12	Bela Vista de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
13	Bonfinópolis	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
14	Brazabrantes	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
15	Caldazinha	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
16	Campo Limpo de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
17	Caturai	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
18	Corumbá de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
19	Damolândia	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
20	Gameleira de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
21	Goianápolis	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
22	Goiânia	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
23	Goianira	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
24	Guapó	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
25	Heitorai	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
26	Hidrolândia	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
27	Inhumas	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
28	Itaberaí	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
29	Itaguari	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
30	Ituaru	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
31	Itaçu	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
32	Jaraguá	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
33	Jesópolis	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
34	Leopoldo de Bulhões	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
35	Nerópolis	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
36	Nova Veneza	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
37	Ouro Verde de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
38	Petrolina de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
39	Pirenópolis	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
40	Santa Rosa de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
41	Santo Antônio de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
42	São Francisco de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
43	São Miguel do Passa-Quatro	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
44	Senador Canedo	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
45	Silvânia	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
46	Taquaral de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
47	Terezópolis de Goiás	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
48	Trindade	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
49	Varjão	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
50	Vianópolis	CENTRAL	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
TOTAL ADUELAS:			9000	R\$ 47.987.790,00			
TOTAL TRANSPORTE LOTE 1 - CENTRAL:					R\$ 2.147.638,12		
VALOR TOTAL LOTE 1:					R\$ 50.135.428,12		

LOTE 02 - REGIÃO NORDESTE

ITEM	CIDADES	REGIÃO	QTD ADUELAS	TOTAL ADUELA 2,0 X 2,0 - 60 UND	TOTAL ADUELA 2,5 X 2,5 - 60 UND	TOTAL ADUELA 3,0 X 3,0 - 60 UND	VALOR TOTAL ADUELAS COM CARGA E DESCARGA
1	Água Fria de Goiás	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
2	Águas Lindas de Goiás	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
3	Alto Paraíso de Goiás	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
4	Alvorada do Norte	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
5	Buritinópolis	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
6	Cabeceiras	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
7	Campos Belos	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
8	Cavalcante	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
9	Cidade Ocidental	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80

10	Cocalzinho de Goiás	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
11	Cristalina	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
12	Damianópolis	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
13	Divinópolis de Goiás	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
14	Flores de Goiás	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
15	Formosa	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
16	Guarani de Goiás	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
17	Iaciara	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
18	Luziânia	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
19	Mambá	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
20	Mimoso de Goiás	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
21	Monte Alegre de Goiás	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
22	Nova Roma	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
23	Novo Gama	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
24	Padre Bernardo	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
25	Planaltina	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
26	Posse	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
27	Santo Antônio do Descoberto	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
28	São Domingos	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
29	São João d'Aliança	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
30	Simolândia	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
31	Sítio d'Abadia	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
32	Teresina de Goiás	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
33	Valparaíso de Goiás	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
34	Vila Boa	NORDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
TOTAL ADUELAS:			6120	R\$ 32.631.697,20			
TOTAL TRANSPORTE LOTE 2 - NORDESTE:				R\$ 8.174.812,93			
VALOR TOTAL LOTE 2:				R\$ 40.806.510,13			

LOTE 03 – REGIÃO NOROESTE							
ITEM	CIDADES	REGIÃO	QTD ADUELAS	TOTAL ADUELA 2,0 X 2,0 - 60 UND	TOTAL ADUELA 2,5 X 2,5 - 60 UND	TOTAL ADUELA 3,0 X 3,0 - 60 UND	VALOR TOTAL ADUELAS COM CARGA E DESCARGA
1	Alto Horizonte	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
2	Amaralina	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
3	Barro Alto	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
4	Bonópolis	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
5	Campinaçu	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
6	Campinorte	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
7	Campos Verdes	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
8	Carmo do Rio Verde	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
9	Ceres	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
10	Colinas do Sul	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
11	Crixás	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
12	Estrela do Norte	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
13	Formoso	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
14	Goianésia	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
15	Guarinos	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
16	Hidrolina	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
17	Ipiranga de Goiás	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
18	Itapaci	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
19	Mara Rosa	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
20	Minaçu	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
21	Montividiu do Norte	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
22	Morro Agudo de Goiás	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
23	Mundo Novo	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
24	Mutunópolis	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
25	Niquelândia	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
26	Nova América	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
27	Nova Glória	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
28	Nova Iguaçu de Goiás	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
29	Novo Planalto	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
30	Pilar de Goiás	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
31	Porangatu	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
32	Rialma	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
33	Rianópolis	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
34	Rubiataba	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
35	Santa Isabel	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
36	Santa Rita do Novo Destino	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
37	Santa Tereza de Goiás	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
38	Santa Terezinha de Goiás	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
39	São Luiz do Norte	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
40	São Miguel do Araguaia	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
41	São Patrício	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80

42	Trombas	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
43	Uirapuru	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
44	Uruaçu	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
45	Uruana	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
46	Vila Propício	NOROESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
TOTAL ADUELAS:			8280	R\$ 44.148.766,80			
TOTAL TRANSPORTE LOTE 3 - NOROESTE:					R\$ 8.789.614,73		
VALOR TOTAL LOTE 3:					R\$ 52.938.381,53		

LOTE 04 – SUDESTE

ITEM	CIDADES	REGIÃO	QTD ADUELAS	TOTAL ADUELA 2,0 X 2,0 - 60 UND	TOTAL ADUELA 2,5 X 2,5 - 60 UND	TOTAL ADUELA 3,0 X 3,0 - 60 UND	VALOR TOTAL ADU COM CARGA E DESCARGA
1	Água Limpa	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
2	Aloândia	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
3	Anhanguera	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
4	Bom Jesus de Goiás	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
5	Buriti Alegre	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
6	Cachoeira Dourada	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
7	Caldas Novas	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
8	Campo Alegre de Goiás	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
9	Catalão	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
10	Corumbáiba	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
11	Cristianópolis	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
12	Cromínia	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
13	Cumari	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
14	Davinópolis	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
15	Edealina	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
16	Goiandira	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
17	Goiatuba	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
18	Ipameri	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
19	Itumbiara	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
20	Joviânia	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
21	Mairipotaba	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
22	Marzagão	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
23	Morrinhos	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
24	Nova Aurora	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
25	Orizona	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
26	Ouvidor	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
27	Palmelo	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
28	Panamá	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
29	Piracanjuba	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
30	Pires do Rio	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
31	Pontalina	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
32	Professor Jamil	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
33	Rio Quente	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
34	Santa Cruz de Goiás	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
35	Três Ranchos	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
36	Urutaí	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
37	Vicentinópolis	SUDESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
TOTAL ADUELAS:			6660	R\$ 35.510.964,60			
TOTAL TRANSPORTE LOTE 4 - SUDESTE:					R\$ 4.132.040,11		
VALOR TOTAL LOTE 4:					R\$ 39.643.004,71		

LOTE 05 – SUDOESTE

ITEM	CIDADES	REGIÃO	QTD ADUELAS	TOTAL ADUELA 2,0 X 2,0 - 60 UND	TOTAL ADUELA 2,5 X 2,5 - 60 UND	TOTAL ADUELA 3,0 X 3,0 - 60 UND	VALOR TOT ADUELAS C CARGA E DESC
1	Acreúna	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
2	Amorimópolis	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
3	Aparecida do Rio Doce	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80
4	Aporé	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,80

5	Aragarças	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
6	Araguapaz	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
7	Arenópolis	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
8	Aruanã	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
9	Aurilândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
10	Baliza	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
11	Bom Jardim de Goiás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
12	Britânia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
13	Buriti de Goiás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
14	Cachoeira Alta	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
15	Cachoeira de Goiás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
16	Caçu	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
17	Caiapônia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
18	Campestre de Goiás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
19	Castelândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
20	Cezarina	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
21	Chapadão do Céu	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
22	Córrego do Ouro	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
23	Diorama	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
24	Doverlândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
25	Edéia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
26	Faina	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
27	Fazenda Nova	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
28	Firminópolis	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
29	Goiás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
30	Gouvelândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
31	Guaraíta	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
32	Inaciolândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
33	Indiara	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
34	Iporá	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
35	Israelândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
36	Itajá	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
37	Itapirapuã	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
38	Itapuranga	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
39	Itarumã	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
40	Ivolândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
41	Jandaia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
42	Jataí	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
43	Jaupaci	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
44	Jussara	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
45	Lagoa Santa	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
46	Matrinchã	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
47	Maurilândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
48	Mineiros	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
49	Moiporá	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
50	Montes Claros de Goiás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
51	Montividiu	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
52	Mossâmedes	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
53	Mozarlândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
54	Nazário	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
55	Nova Crixás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
56	Novo Brasil	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
57	Palestina de Goiás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
58	Palmeiras de Goiás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
59	Palminópolis	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
60	Paranaiguara	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
61	Paraúna	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
62	Perolândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
63	Piranhas	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
64	Porteirão	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
65	Portelândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
66	Quirinópolis	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
67	Rio Verde	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
68	Sanclerlândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
69	Santa Bárbara de Goiás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
70	Santa Fé de Goiás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
71	Santa Helena de Goiás	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
72	Santa Rita do Araguaia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
73	Santo Antônio da Barra	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
74	São João da Paraúna	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
75	São Luís de Montes Belos	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
76	São Simão	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
77	Serraópolis	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
78	Turvânia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
79	Turvelândia	SUDOESTE	180	R\$ 234.090,00	R\$ 324.288,00	R\$ 401.377,80	R\$ 959.755,00
TOTAL ADUELAS:			14220			R\$ 75.820.708,20	

TOTAL TRANSPORTE LOTE 5 - SUDOSTE:	R\$ 12.419.645,66
VALOR TOTAL LOTE 5:	R\$ 88.240.353,86

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A carga, descarga e o transporte dos dispositivos (aduelas) até seus locais de destino será de responsabilidade dos respectivos contratados. Estes serão remunerados pelo serviço conforme explicitado no item 04 deste Termo de Referência.

8.2. As regras e pré-requisitos para solicitação e fornecimento de aduelas objeto deste documento serão definidos mediante documento convenial estabelecido entre GOINFRA e os municípios em atendimento ao programa Goiás em Movimento - Eixo pontes e/ou em atendimento a outros convênios e programas geridos pela GOINFRA.

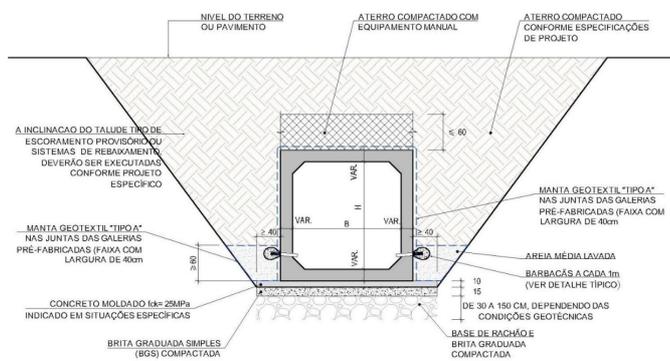
9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Por se tratar de estradas com greide colado e/ou escavado, a tendência é que ocorram aterros em função do cobrimento das aduelas. Diante disto, recomenda-se a utilização de aduelas do Tipo I indicadas no Álbum de drenagem do DNIT, uma vez que esta admite aterros com 50cm de altura. Dessa forma pode-se reduzir as variações na geometria vertical da pista e proporcionar melhor conforto e segurança para os usuários.

9.2. Os engenheiros responsáveis das prefeituras deverão apresentar ART do projeto e execução da obra.

9.3. A execução da obra será responsabilidade dos municípios aderentes ao programa GM pontes. A GOINFRA fornecerá e transportará as aduelas, restringindo-se somente a estes itens.

9.4. Para execução dos bueiros celulares de concreto é sugerido o atendimento as orientações constantes na NORMA DNIT 025/2004 – ES. Segue abaixo um modelo como exemplo:



10. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. As aduelas serão entregues em diversas localidades no estado de Goiás, espalhadas pelos 246 municípios constantes no estado. O transporte das aduelas será a cargo do contratado com a devida remuneração pelo serviço, conforme descrito no item 6.

10.2. Para mensurar a distância média de transporte, considerou-se que os dispositivos terão saída a partir do município de Goiânia e entrega nos marcos das demais cidades do estado participantes do programa. Para compor a DMT, calculou-se o raio de cada município a partir de sua área ($R=(A/\pi)^{1/2}$). Feito isso, considerou-se que a partir do marco da cidade, o movimento médio seria compatível ao semicírculo com o raio encontrado, portanto, foi realizado o cálculo do centro de massa ($y=4R/3\pi$) deste para se agregar à DMT, a qual ficou como a soma da distância entre Goiânia e a cidade destino com a medida de centro de massa dos respectivos semicírculos. A tabela do anexo DMT (SEI nº XXXX) apresenta os resultados para todas os municípios.

10.3. Após demandado pela contratante, a Contratada terá até 15 dias corridos para a entrega dos dispositivos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

11.1. O prazo de vigência de um possível contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93, contado a partir da assinatura do instrumento e sua eficácia com a sua publicação.

11.2. Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.3. O contrato citado poderá ser substituído por nota de empenho e sua respectiva ordem de fornecimento.

12. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os serviços objetos desta contratação deverão observar a viabilidade técnica de sua execução para localidade, podendo ser realizados de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 17:00 horas, desde que os procedimentos empregados não representem riscos à saúde de servidores e usuários da GOINFRA ou não prejudiquem o andamento das atividades normais desempenhadas pelas unidades da Agência.

- 12.4. Os serviços contratados deverão ser executados considerando: a confirmação do agendamento com a unidade e a autorização da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATANTE poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos, para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como efetuar supressões.
- 12.6. O quantitativo celebrado no contrato corresponde a uma estimativa e, por mais fidedigna que seja, o material será entregue pela CONTRATADA, fornecido por demanda, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Estando esta desobrigada a requerer o quantitativo total estabelecido no contrato;

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 13.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente após o acompanhamento e fiscalização *in loco* na data de cada aplicação objeto do contrato, e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;
- 13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregue novo produto em até 04 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da entrega das Aduelas e consequente aceitação. Caso a verificação seja satisfatória o servidor atestará a efetivação da entrega serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13.5. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação ou avarias;
- 13.6. A validade deverá estar impressa no rótulo do produto;

14. DA QUALIFICAÇÃO

- 14.1. A empresa deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características com as do objeto deste Termo de Referência (materiais pré-moldados de concreto armado, artefatos de concreto pré-moldado ou artefatos de cimento) na quantidade mínima de 5% do quantitativo do lote ao qual for vencedora.
- 14.2. A empresa deve comprovar que possui em seu quadro profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, apto a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de materiais pré-moldados de concreto armado.
- 14.3. A empresa deve comprovar que possui registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 14.4. Qualificação financeira: A empresa deve apresentar Patrimônio Líquido igual a 5% do valor total do lote ao qual for vencedora.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades, ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo.
- 15.2. Responsabilizar-se pela busca, frete e carregamento no local indicado, item 05 (cinco), obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento;
- 15.3. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 15.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 15.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 15.6. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços adquiridos pelo CONTRATANTE.
- 15.7. Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega dos produtos e serviços solicitados na Ordem de Fornecimento.
- 15.8. Prestar os serviços dentro do prazo e rotinas previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, podendo inclusive, a critério da CONTRATANTE, se dar em finais de semana e/ou feriados;
- 15.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da GOINFRA, ou a terceiros, decorrente da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenização cabível e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 15.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento da GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO DA GOINFRA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;
- 15.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pelo serviço.
- 15.12. Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda e a Dívida Ativa da União, Estado e Municipal.
- 15.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 15.14. Informar as recomendações e solicitar ao Fiscal do Contrato os preparativos e providências do local onde será entregue os materiais/serviços, tais como autorizações de acesso às dependências internas, acondicionamento ou retirada de materiais que possam vir a ser contaminados.

- 15.15. Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;
- 15.16. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, devendo fiscalizar e exigir a utilização por seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados e aprovados pela legislação em vigor, ficando por sua conta seu fornecimento, antes do início da execução dos serviços;
- 15.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 15.18. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, com idade superior a 18 anos, e em número adequado para a execução dos serviços propostos;
- 15.19. Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, portando, no mínimo, crachá de identificação.
- 15.20. A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro funcional, corpo técnico com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do contrato.
- 15.21. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências do GOINFRA, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 15.22. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
- 15.23. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da Agência;
- 15.24. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.
- 15.25. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- 15.26. Fornecer ao Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem pedidas referentes ao contrato;
- 15.27. Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo GOINFRA;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, através do responsável pela Aquisição.
- 16.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA desde que devidamente identificados, na sede as dependências da Agência.
- 16.3. Receber os produtos/ serviço de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo.
- 16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 16.5. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos/serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.
- 16.6. Atestar a Nota Fiscal correspondente a entrega dos produtos e serviços por intermédio do responsável pela Aquisição.
- 16.7. Efetuar o pagamento devido pelos produtos/ serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Fica designada a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - GI-GEADM para conduzir essa aquisição, que indicará GESTOR E FISCAL por meio de Portaria a ser emitida pela(s) diretoria(s) à(s) qual(is) os servidores indicados para gestão, fiscalização e seus suplentes são lotados e inserida ao presente processo de aquisição.

18. PAGAMENTO

- 18.1. Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal;
- 18.2. Após o recebimento da Nota Fiscal a mesma será analisada. Estando de acordo, atestará-a por meio do responsável pela Aquisição. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção da respectiva Nota Fiscal;
- 18.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal por meio do responsável pela Aquisição correspondente ao fornecimento dos produtos/ serviços;
- 18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 18.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 18.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 18.7. As notas fiscais dos materiais e dos serviços deverão ser emitidas separadamente.

19. PENALIDADES E SANÇÕES

- 19.1. Constituem ilícitos administrativos a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 19.2. Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas naquele dispositivo.
- 19.3. Nas hipóteses previstas no Item 24.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.
- 19.4. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 19.5. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 19.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item 24.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 19.7. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 19.8. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de serviços executados fora das especificações técnicas, independente da recusa de apropriação pela fiscalização ou da glosa deste serviço realizado fora de especificação;
- 19.9. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 19.10. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 19.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.12. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, garantido-se o direito à ampla defesa.
- 19.13. O impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:
- 19.14. 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- 19.15. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- 19.16. 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses, nos casos de:
- 19.17. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 19.18. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- 19.19. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 19.20. abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.
- 19.21. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.
- 19.22. Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 21 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.
- 19.23. Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 20 dias de Novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **THAYANA TORRES AVELAR NASSER DA VEIGA, Gestor (a) de Contrato**, em 07/12/2023, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR ANGRISANI BERQUO RAMALHAO, Gerente**, em 07/12/2023, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54555903** e o código CRC **357BE1AE**.



Referência: Processo nº 202300036014458



SEI 54555903